



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Rua Marechal Deodoro, 168

FONES: 256 e 241

ACOPIARA - CEARÁ

||||

LEI Nº 618/75, DE 21 DE NOVENBRO DE 1.975

Concede aumento de 30% (trinta por cento) ao funcionalismo (estatutário e de C IT) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aumento de 30% (trinta por cento) ao funcionalismo municipal em geral estatutário e do quadro de pessoal contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, do Município de Acopiara, a partir de primeiro de outubro do corrente ano, com efeito retroativo.

Parágrafo Único - para cobertura das despesas com o aumento concedido no art. 1º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a suplementar as dotações que se tornarem insuficientes, durante o decorrer do exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário à presente Lei, que entrará em vigor a partir de 1º de outubro do c. ano, com efeito retroativo.
Prefeitura Municipal de Acopiara, 21 de novembro de 1975

FRANCISCO ALVES SOBRINHO

Prefeito Municipal

João Maria Gurgel Holanda
Secretário Municipal

Colabore com o desenvolvimento do seu Município

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA